
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 471/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº471/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do inciso I, do art. 11, da Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O REFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I, do art. 11, da Lei Municipal nº 267/2022, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Inciso I - Para os servidores, profissionais do magistério do Município, que vierem a aderir ao PAI, o reajuste terá por base o índice de atualização anual do piso do magistério concedido pelo município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN,
27 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:6C73F4BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/03/2023. Edição 3000
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>